



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP);

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretario Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.660.743/0001-93, com sede a Av. K nº 490 Conjunto Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. João Luiz Silva Marques, portador da Cédula de identidade RG579024- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.600.595-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP)**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 05/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

236
x

4.1. Os preços registrados são R\$ 40.179,62 (Quarenta mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos serão realizados em conformidade com as solicitações das secretarias responsáveis;

10.2. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação dos serviços objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

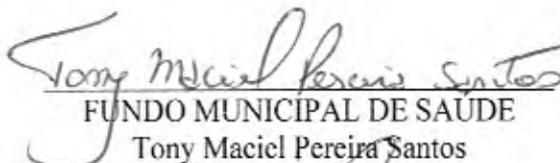
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidaba/SE, 26 de Junho de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
Órgão Gerenciador


PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME
João Luiz Silva Marques
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1- Ana Leônia Leira dos Santos

Nome:

CPF: 067 490 825 63

2- Adriano de Sales Silva

Nome:

CPF: 040 798 065 89



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2017

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2017, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 05/2017.

EMPRESA: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 23.660.743/0001-93			FONE/FAX: (79) 3254-1203			
END.: Av. K nº 490 Conjunto Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro			E-MAIL: projgett@bol.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	50	KG	Abacaxi de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,38	219,00
02	40	KG	Abóbora de Leite	IN NATURA	4,98	199,20
03	30	KG	Acerola	IN NATURA	6,98	209,40
04	150	PCT	Achocolatado em Pó	FABISE	2,99	448,50
05	200	KG	Açúcar Cristal	NOTA 10	2,44	488,00
06	20	UND	Adoçante Dietético Artificial	MARATÁ	6,00	120,00
07	10	UND	Alface	IN NATURA	2,66	26,60
08	10	KG	Alho In Natura	IN NATURA	25,98	259,80
11	40	KG	Arroz Branco tipo 01	DUCAMPO	2,79	111,60
12	90	KG	Arroz Parbolizado Tipo 01	LIGEIRINHO	3,17	285,30
13	30	DZ	Banana Prata de 1ª Qualidade	IN NATURA	6,28	188,40
14	60	KG	Batata doce	IN NATURA	4,98	298,80
15	150	KG	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,18	627,00
16	880	PCT	Biscoito Doce Tipo Maisena	FABISE	2,89	2543,20
17	880	PCT	Biscoito Doce Tipo Maria	FABISE	2,89	2543,20
18	880	PCT	Biscoito Doce Tipo Rosquinha	FABISE	2,69	2367,20
19	880	PCT	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	FABISE	2,45	2156,00
22	0,05	KG	Brocoles	IN NATURA	8,50	0,42
23	90	PCT	Café em Pó Torrado e Moído	PURO	4,95	445,50
24	20	UND	Caldo de carne	KNOR	3,18	63,60
25	20	UND	Caldo de Galinha	KNOR	3,18	63,60
26	50	UND	Canela em Pó	PRIMO	3,19	159,50
27	50	KG	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	FORTBOI	7,60	380,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28	100	KG	Carne Bovina Tipo Coxão Mole	FRIBOI	24,99	2499,00
29	150	KG	Cebola Branca de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,15	622,50
30	KG	150	Cenoura de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,08	612,00
31	CX	10	Chá de Boldo	MARATÁ	5,60	56,00
32	CX	10	Chá de Cidreira	MARATÁ	5,60	56,00
33	CX	10	Chá de Maçã de com Canela	MARATÁ	5,60	56,00
34	30	KG	Charque Bovino Dianteiro	FRINENSE	26,60	798,00
35	50	KG	Chuchu de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,68	184,00
37	30	MO L	Coentro de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,48	74,40
38	50	PCT	Colorau / Colorífico	MARATÁ	0,60	30,00
39	10	MO L	Couve-Folha de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,78	27,80
40	20	PCT	Cravo da Índia	KIMIMO	2,50	50,00
41	50	UND	Creme de Leite	ITALAC	4,18	209,00
42	30	UND	Descafeinado Solúvel	MARATÁ	8,30	249,00
43	50	UND	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet)	QUERO	3,18	159,00
44	60	KG	Farinha de Mandioca	NOSSAFARIN HA	6,58	394,80
45	200	PCT	Farinha de Milho Flocada	MARATÁ	1,45	290,00
46	100	KG	Farinha de trigo c/ fermento	SARANDI	3,29	329,00
47	902	KG	Feijão cariquinho tipo 01	NOTA 10	7,49	674,10
49	30	KG	Fígado Bovino	FRIBOI	14,50	435,00
50	100	KG	File de Melusa	ANJO	25,98	2598,00
51	100	KG	Frango Congelado Inteiro	SEARA	6,50	650,00
52	50	KG	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	FRIATO	6,98	349,00
53	80	KG	Frango Congelado Tipo Peito	GRANJEIRO	8,89	711,20
54	50	KG	Goiaba	IN NATURA	6,48	324,00
55	50	UND	Goiabada	POPULAR	5,58	279,00
56	70	KG	Inhame	IN NATURA	7,78	544,60
58	100	UND	Leite Condensado	ITALAC	3,90	390,00
59	100	UND	Leite de Coco	SERGIPE	2,80	280,00
60	400	PCT	Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D	CAMPONESA	9,29	3716,00
61	30	KG	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	IN NATURA	5,38	161,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

62	100	PCT	Macarrão Tipo Espaguete Comum	TUPI	2,09	209,00
63	40	KG	Macaxeira de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,48	179,20
64	50	KG	Mamão Tipo Papaia de 1ª Qualidade	IN NATURA	4,38	219,00
66	20	UND	Mangericão	IN NATURA	2,98	59,60
67	70	KG	Maracuja	IN NATURA	8,98	628,60
68	100	KG	Margarina Vegetal c/ Sal	VITARELA	4,95	495,00
70	50	KG	Melancia de 1ª Qualidade	IN NATURA	2,78	139,00
71	50	KG	Melão	IN NATURA	4,98	249,00
72	150	PCT	Milho de Mungunzá	YOKI	2,80	420,00
73	150	PCT	Milho de Pipoca	DULAR	2,80	420,00
74	100	UND	Milho Verde C/ Ervilha	QUERO	3,98	398,00
75	50	UND	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema	KIMIMO	5,09	254,50
78	50	UND	Mistura Pronta p/ bolo sabor baunilha	FABISE	6,28	314,00
79	50	UND	Mistura Pronta p/ bolo sabor chocolate	FABISE	6,28	314,00
80	150	UND	Óleo Vegetal	SOYA	4,75	712,50
81	50	UND	Orégano	KIMIMO	5,00	250,00
82	200	DZ	Ovo de Galinha Branco Médio	SONOVO	5,49	1098,00
83	70	UND	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha)	PALMEIRA	2,90	203,00
84	30	KG	Pimentão Verde de 1ª Qualidade	IN NATURA	5,98	179,40
85	40	KG	Queijo Ralado	ITALAC	4,00	160,00
88	100	UND	Refrigerante a Base de Guaraná	REFRI	3,60	360,00
89	100	UND	Refrigerante a Base de Laranja	REFRI	3,60	360,00
90	20	KG	Repolho Branco de 1ª Qualidade	IN NATURA	3,40	68,00
93	60	KG	Salsicha Tipo Hot Dog	AVIVAR	6,50	390,00
95	50	PCT	Tempero Moido Tipo Cominho	MARATÁ	0,80	40,00
97	40	UND	Vinagre de Álcool	REGINA	1,18	47,20
TOTAL						40.179,62

Aquidaba/SE, 26 de Junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Maciel Pereira Santos
Órgão Gerenciador



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

243
8

[Handwritten Signature]
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA - ME
João Luiz Silva Marques
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Ana Leuáia Vieira dos Santos

Nome:

CPF: 061 290 825 63

2- Adriano de S. S. S. Al

Nome:

CPF: 040 788 065 89